

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1974

RELATORA : Amélia Americano Domingues de Castro

PARECER Nº 2 5 3 0 / 7 4 , CTG; Aprov. em 23/10/74 - Comunicado ao Conselho Pleno em 30/10/74

1. Histórico: Por intermédio da CESESP, vem a este Conselho o relatório do primeiro e o do segundo concurso vestibular, realizados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S. José do Rio Pardo, para o ano letivo de 1974, acompanhado pelo Parecer da Comissão de Fiscalização designado para a referida Faculdade.

2. Fundamentação: O relatório foi elaborado conforme o disposto na Portaria CESESP, no 16 de 20 de dezembro de 1973. O Parecer da Comissão de Fiscalização informa que os exames foram realizados em perfeita ordem.

Duas observações dever ser feitas a respeito do assunto:

1- A Faculdade ofereceu 60 (sessenta) vagas para cada um dos cursos que mantém Letras, Pedagogia, Ciências Sociais e História, perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) vagas. Inscreveram-se apenas 29 (vinte e nove) candidatos, todos para o curso de Letras, no primeiro concurso. Realizado o segundo concurso, oferecido apenas para preencher as vagas restantes do curso de Letras, inscreveram-se mais 7 (sete) candidatos.

Se matriculados todos, teremos um total de 36 alunos em um dos cursos da Faculdade e nenhum aluno para preencher as outras 180 vagas. A relatora julga conveniente a atenção do Conselho Estadual de Educação e da CESESP para a ocorrência. Tratar-se-a de caso esporádico ou de índice de saturação em determinadas áreas do ensino superior?

2- O Parecer da Comissão de Fiscalização dos Vestibulares da CESESP chama a atenção para a divergência entre as normas regimentais da Faculdade que prescreve provas orais e a letra "a" do parágrafo único do artigo 7 da Portaria CESESP nº 16 de 20/12/73, que não as prevê. Sugere alteração do artigo 33 do Regimento Interno da Faculdade.

Realizadas que foram as provas de acordo com a Portaria da CESESP, sem alteração prévia do Regimento, coloca-se o problema da necessidade de sua convalidação pelo Conselho. Propõe-se também a conveniência da revisão do Regimento da Faculdade, visando a afeiçoá-lo à sistemática geral dos concursos vestibulares.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o Relatório do primeiro e do segundo concursos vestibulares realizados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo para o ano letivo de 1974. Convalida-se o concurso realizado e solicita-se à Faculdade reformulação dos artigos regimentais que tratam de concursos vestibulares, nos termos deste parecer.

São Paulo, 16 de outubro de 1974

a) Conselheira Amélia Americana Domingues de Castro - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto da Relatora.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antônio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadavia Marques Júnior e Wladimir Pereira.
Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente